# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

**Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco**

SANÇÃO
Em 13/12/201
Presidente

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 04/12/2019
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/11/2019
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 10/12/2019
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 12/12/2019
Presidente da C.M. Iga.

## PROJETO DE LEI Nº 3.173 /2019

**EMENTA:** Inclui a festa de Réveillon no calendário oficial da cidade de Igarassu e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica incluída no calendário oficial de Igarassu a festa denominada Réveillon no Sítio Histórico, a ser comemorada no dia 31 de dezembro.

**Art. 2º** – Fica estabelecido junto ao Poder Executivo que a Secretaria de Lazer, Esporte e Juventude será responsável por toda a logística do evento entre eles:

I. Bandas Locais e Regionais;
II. Queimas de Fogos de Artificio;
III. Palco.

**Art. 3º** – Dos objetivos do projeto:

I. Atrair o público principalmente os moradores locais e de diversos bairros;
II. Tornar referência na região e movimentar o negócio local;
III. Agregar maior valor ao Sítio Histórico da cidade.

.

**Art.4°-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 28 de novembro de 2019.**

**Rivaldo Moraes da Silva Filho**
**(Neinho do Povo)**
**1º Vice-Presidente**